



Número de ordem: 21	Data: 11/01/2019	Protocolo: 0012503/2019
----------------------------	----------------------------	--------------------------------

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio – CBA	CNPJ: 61.409.892/0152-86
Empreendimento: Companhia Brasileira de Alumínio – CBA	CNPJ: 61.409.892/0009-20
Processo Administrativo: 00309/1996/197/2015 (ANM: 810.392/1976)	Município: Muriaé/MG
Assunto: Comunica arquivamento de processo administrativo nº 00309/1996/197/2015 e AIA nº 04339/2015	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestor Ambiental	1.364.826-6
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0

Sra. Diretora,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 26/06/2015, do processo administrativo nº 00309/1996/197/2015 e AIA nº 04339/2015, à luz da DN 74//2004, para a atividade de código A-02-01-1 “ Lavra à céu aberto” de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, localizado no município de Muriaé/MG;

Considerando que o empreendedor, conforme documento SIAM nº 0866457/2018, de 26/12/2018, requereu o arquivamento do processo nº 00309/1996/197/2015 diante da unificação da análise administrativa com o P.A. nº 00309/1996/189/2015;

Considerando que a análise do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação (P.A nº 00309/1996/107/2001) irá ocorrer no âmbito do P.A nº 00309/1996/189/2015;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o DAE;

Considerando que para cálculo do valor a ser recolhido, foi utilizado o enquadramento pela Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017, com base no valor de produção bruta informada pelo empreendedor no FCE R360193/2015;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Zona da Mata pelo Ato nº 1, de 11 de janeiro de 2019 (IOF 12/01/2019 – p.12), assinado pelo Secretário de Meio Ambiente Senhor Germano Luiz Gomes Vieira;

Sugerimos o arquivamento do processo, diante do fim das atividades do empreendimento e ausência de interesse público na continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.



DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 00309/1996/197/2015 e AIA nº 04339/2015, de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, localizado no município de Muriaé/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Sílvia Cristiane Lacerda Barra
Diretora Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata